



Aditivo nº 03 ao Contrato nº 02/2013  
Protocolo 4136/2012

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE TELEFONIA FIXA COMUTADA LOCAL,  
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL  
DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A  
EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Exmº. Desembargador Presidente, **JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS** e, do outro lado, a **EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A**, inscrita no CNPJ Nº 33.000.118/0001-79, com endereço na Rua General Polidoro, nº 99, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pela Srª. **Ivanilde Rosa Bezerra, brasileira, casada, Executiva de Negócios, portadora da CI No. 83730797-0 SSP/MA e CPF No. 449.170.403-10, e pelo Sr. Mário Lúcio da Silveira Bicalho, brasileiro. Casado, Executivo de Negócios, portador da CI Nº M388.690 SSP/MG e CPF Nº 232.528.396-87, ajustam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2013, na forma constante no despacho DG nº 5347/2014 postado em doc. nº 111 do PA 4136/2012 e, de acordo com despacho de nº 4865/2015 do Diretor-Geral, em doc 127, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 02/2013, firmado em 02/01/2013;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo do Contrato nº 02/2013, firmado entre o TRT 16ª Região e a Empresa Telemar Norte Leste S/A, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02 de janeiro de 2016 a 01 de janeiro de 2017.

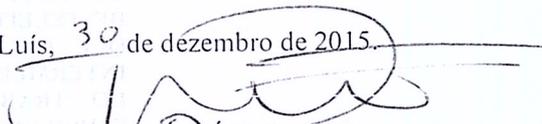
#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

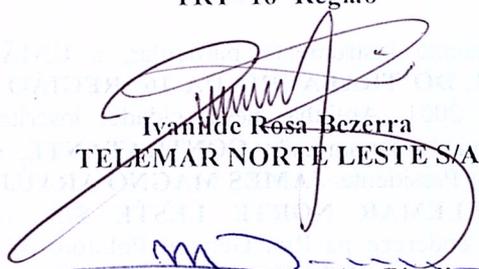
Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.



Parágrafo Único – E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 30 de dezembro de 2015.

  
JAMES MAGNO ARAÚJO-FARIAS  
DESEMBARGADOR PRESIDENTE  
TRT- 16ª Região

  
Ivanilde Rosa Bezerra  
TELEMAR NORTE LESTE S/A

  
Mário Lúcio da Silveira Bicalho  
TELEMAR NORTE LESTE S/A

Testemunhas:

1- Maria Rosa Raimundo Soares  
CPF: 027.186.943-93

2- AC Fernandes  
CPF: 257641793-00